LEI Nº 1.193 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

REVOGA A LEI Nº 23 de 22/01/1988 e INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT."

Autor: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º Esta Lei institui a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campinápolis.
Art. 2º. A Câmara Municipal de Campinápolis tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III– Comissões Permanentes;
IV – Comissões Especiais;
V – Presidência;
VI – Procuradoria Legislativa;
VII – Controladoria;
VIII – Departamento Administrativo;
IX – Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário;
X – Departamento Legislativo;
XI – Departamento de Comunicação Social.
Art. 3.º. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal de Campinápolis.
Art. 4.º. A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal de Campinápolis.
Art. 5.º. As Comissões Permanentes são órgãos técnicos da Câmara Municipal de Campinápolis.
Art. 6.º. As Comissões Especiais são órgãos técnicos são destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo Municipal, terão sua finalidade especificada e o prazo de duração na resolução que as constituir.
Art. 7.º. A Presidência é o órgão administrativo da Câmara Municipal de Campinápolis.
Art. 8.º. A Procuradoria Legislativa é o órgão responsável pela orientação quanto aos aspectos jurídicos das ações legislativas e administrativas.
Art. 9.º. A Direção Geral é o órgão encarregado dos serviços executivos e de assessoramento aos trabalhos do Plenário, da Mesa, do Presidente, das Comissões e dos Vereadores.
Parágrafo único. Integram a Diretoria Geral os seguintes Departamentos:
a) Administrativo;
b) Contábil, Financeiro e Orçamentário;
c) Legislativo;

d) de Comunicação Social.

Art.10. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campinápolis é apresentada no organograma do Anexo Único desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a lei nº 23 de 22/01/1988 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal